



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADORA KELEN ADRIANA C.C. MESQUITA.



APROVADO NA SESSÃO

DE 19/12/2017

Em Discussão Única

Presidente

Emenda modificativa nº 129/2017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter social, cultural, que tem por objetivo movimentar a juventude, na participação ao grupo de escoteiro, promovendo a educação, cidadania, saúde, bem estar, através de ações e conscientizações envolvendo Crianças, adolescentes e Jovens, e toda a comunidade, como forma de melhoria na qualidade de vida.

Interessada: Grupo Escoteiro Mata Verde. (CNPJ: 02.131.240/0001-50).

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais, educacionais, culturais e arte, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se Associação **Grupo Escoteiro Mata Verde.**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial, com vasta experiência no atendimento ao bem comum a toda a comunidade em geral, desde o ano 03/11/2005, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADORA KELEN ADRIANA C.C. MESQUITA.

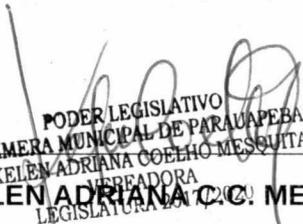


de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a **Grupo Escoteiro Mata Verde**. Possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3^{o2}, do art. 8^o, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **Grupo Escoteiro Mata Verde**, no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins de administrar, orientar e avaliar o aprendizado do método escoteiro durante a execução das atividades escotistas (Instrutor), pelos assistentes e pela a coordenadora pedagógica através de registros semanais, que em seguida serão analisadas.

Parauapebas/PA, 15 de Dezembro de 2017.


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
KELEN ADRIANA COELHO MESQUITA
VEREADORA
LEGISLATURA 2017-2021
Vereadora KELEN ADRIANA C.C. MESQUITA. - PTB

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8^o [..]

§ 3^o Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADORA KELEN ADRIANA C.C. MESQUITA.



ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	EMENDA PARLAMENTAR			
UO	8888	EMENDA PARLAMENTAR			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	2884688888.001	Emendas Parlamentares	3.3.90. 39.00	012400	30.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	2781130742.072	Esporte lazer, saúde e qualidade de Vida.	3.3.50. 41.00	012400	30.000,00
TOTAL					30.000,00